



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL Nº 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Com cota de participação reservada às
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 213/2019 e Equipe de Apoio Portaria nº 41/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 01 - DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. A sessão pública de Pregão Presencial será realizada **no dia 23 de abril de 2020, às 8h30min**, no edifício sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Vila Bancária – Campo Largo – PR, ocasião em que se dará início ao procedimento de credenciamento dos licitantes interessados e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e habilitação.

Credenciamento de licitantes e recebimento dos envelopes	8h30min
Abertura dos envelopes	9h

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia nº 2008, Vila Bancária – Campo Largo – PR, no dia e no horário da sessão pública de Pregão Presencial conforme acima exposto.

1.3. Informações referentes a este certame poderão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação e ao(à) Pregoeiro(a), somente por escrito, via e-mail ao endereço licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br, ou no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, via protocolo, em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia de realização da sessão de licitação e serão respondidas em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

1.4 Esta sessão do pregão presencial será transmitida pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ao vivo via internet em sua Página oficial no Facebook, por meio do link: <https://www.facebook.com/cmccampolargo/>, em cumprimento a Lei nº 3.108/2019.

1.4.1 Os licitantes assinarão uma autorização individual (**modelo anexo X**) no início da sessão que autoriza a transmitir e gravar imagem e áudio durante a sessão pública do pregão.

SEÇÃO 2 – DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E PRAZO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Serviço de locação de servidor de Firewall e Aquisição de antivírus para a Câmara Municipal de Campo Largo**, conforme especificações mínimas constantes do termo de referência para cada item (**anexo VII**).

2.2. A contratação do objeto justifica-se pela necessidade desta Casa de Leis, em fazer um acompanhamento diário de como o ambiente tecnológico da casa está se comportando e sanado possíveis falhas, por isso solicitado a locação de Firewall e aquisição de antivírus mais atuais, pois o mundo tecnológico está cada vez mais propenso a ameaças externas.

2.3. A vigência do contrato para o fornecimento do objeto será de 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação resumida do contrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo -PR.

SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a Câmara Municipal de Campo Largo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nesse caso, a impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá sobre a impugnação, se possível, antes da abertura dos envelopes.

3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas ou a execução do certame licitatório, será designada nova data para a realização deste.

3.4. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente Pregão Presencial até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



SEÇÃO 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. A(s) despesa(s) desta licitação será(ão) suportada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2020, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação	Valor
Aquisição de antivírus	33.90.40.94	R\$ 25.792,00
Locação de Software	33.90.40.11	R\$ 130.186,44

4.2. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos à prestação do serviço e/ou aquisição de produtos, empenho e da liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da fonte de recurso indicada.

SEÇÃO 5 - DO PREÇO ESTIMADO

5.1. O preço total estimado de despesa para a presente licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com cota de participação reservada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados para o item 2.

5.2. O valor máximo estimado para as despesas é de até **R\$ 155.978,44** (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para o prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Máx (R\$)	Preço Total Máx. (R\$)
1	1314	Aquisição de Antivírus com licença de 36 meses - (conforme especificações mínimas do objeto).	Licenç	100	257,92	25.792,00
2	1315	Locação de servidor firewall (hardware/software) em comodato incluso licenças e suporte técnico (conforme especificações mínimas do objeto).	Meses	36	3.616,29	130.186,44
					Total	155.978,44

5.3. O licitante poderá formular proposta para um ou mais itens, de acordo com o ramo de atividade, devendo distribuir os custos na planilha e observar o valor máximo definido no respectivo item do presente edital, não podendo ultrapassar o valor constante do item de interesse, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



desclassificação

5.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

5.5. O licitante deverá considerar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do serviço/produto na Câmara Municipal de Campo Largo, inclusive operacionais, assim como todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação.

5.6. Todos os produtos devem possuir garantia contra defeito de fabricação pelo prazo previsto em lei ou na descrição do item.

SEÇÃO 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE PARA O ITEM 2.

6.1. **SOMENTE PARA O ITEM 2: Deverão participar no item 2 somente as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas art. 48, I, da Lei complementar nº 123/06**, que atuem no ramo do objeto desta licitação, satisfazendo integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, de empresas cujo contrato social não inclua o objeto desta licitação e consórcios de empresas.

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

6.5. Serão impedidas de participar nesta licitação as empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que estejam no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

6.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) De empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo ou tenha funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



que seja agente público do Município de Campo Largo;

- b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, exceto nos casos em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização (Lei Complementar 123/06, art. 43, §1º), as empresas que forem utilizar-se desse favor legal, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) De empresas que tenham, entre elas, a(s) mesma(s) pessoa(s) como proprietário(s), dirigente(s), sócio(s), administrador(es) ou diretor(es);

6.7. O CNPJ, apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e assinatura do contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

SEÇÃO 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa participante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Equipe de Apoio, na data e horário estabelecidos na Seção 1 deste Edital, com apenas um representante legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento do representante legal da licitante será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.1.1.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

- a) Declaração de Elaboração Independente da Proposta e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme Artigos 90 e 95 da Lei 8666/93 e inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **(modelo/Anexo III)**;
- b) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **(modelo/Anexo VI)**, **constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa, conforme previsto no item 7.4. deste edital**, ou outro documento que comprove de forma inequívoca o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- c) Cópia autenticada do Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) ou cópia simples com original para conferência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- d) Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado de acordo com as suas alterações; **ou se empresa individual, o registro comercial atualizado.**

7.1.1.2. Se representante legal:

- a) Declaração de Elaboração Independente da Proposta e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme Artigos 90 e 95 da Lei 8666/93 e inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **(modelo/Anexo III)**;
- b) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **(modelo/Anexo VI)**, **constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa, conforme previsto no item 7.4. deste edital**, ou outro documento que comprove de forma inequívoca o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- c) Cópia autenticada do Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) ou cópia simples com original para conferência;
- d) **Carta de credenciamento (modelo/Anexo I) com firma reconhecida; ou Procuração** (por instrumento público ou particular) com firma reconhecida (para o caso de procuração por instrumento particular), **que deverá ter sido emitida em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame ou com prazo de validade vigente**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; **Observações:** Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; ou se empresa individual, o registro comercial atualizado.

7.2. Caso o Contrato Social determine que **mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou o documento de credenciamento (Anexo I)**, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, inclusive invalida outros documentos e atos relativos às demais fases do certame.

7.3. O representante legal da licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar ou renunciar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a etapa de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" ou "Habilitação", relativa a este Pregão Presencial. Nesse caso, será mantido o seu preço



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das mesmas e apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (contrato social, certidão simplificada da junta comercial, ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento), que por equívoco estejam dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope;

7.5. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fazer as cópias dos documentos necessários que porventura tenham sido retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, conforme item 7.4.

7.6. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório.

7.7. Será consultado junto ao Tribunal de Contas do Paraná se a licitante consta no cadastro de impedidos de licitar, caso o resultado seja positivo, a licitante não poderá participar do presente certame.

SEÇÃO 8 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. O (a) Pregoeiro (a) receberá dos licitantes os envelopes fechados e indevassáveis, no momento do credenciamento.

8.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 7.1, poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

8.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 8.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

***RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

***NÚMERO CNPJ: XXXXXXXXXX**

***ENDEREÇO COMERCIAL:**

OBJETO: Serviço de locação de servidor de Firewall e Aquisição de antivírus para a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Municipal de Campo Largo.

E-mail: xxxxxx

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 23/04/2020 às 8:30h

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

*RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

*NÚMERO CNPJ: XXXXXXXXXX

*ENDEREÇO COMERCIAL: XXXXXX

OBJETO: Serviço de locação de servidor de Firewall e Aquisição de antivírus para a Câmara Municipal de Campo Largo.

E-mail: xxxxxx

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 23/04/2020 às 8:30h

8.4. Serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas, desde que sejam protocolizados na Câmara Municipal de Campo Largo, até às 17 horas do último dia útil anterior ao da abertura das propostas.

8.4.1. As empresas que optarem por protocolizar os envelopes nos termos do item 8.4, sem fazer o credenciamento do representante legal, ficarão impedidas de participar da fase de lances verbais, conforme item 8.2.

SEÇÃO 9 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 8.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preço, observando o que consta, como modelo, do **Anexo VIII**.

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, com valores expressos em unidade monetária brasileira (Real - R\$), sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo com o que consta deste edital e de seus anexos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



respeitando o Termo de Referência, contendo especificação do serviço e/ou produto; quantidade; unidade de medida; marca; modelo (quando houver); valor unitário e o valor total, em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores escritos “por extenso” e os valores escritos “em algarismos”, serão considerados aqueles que forem mais benéficos para a Administração, de acordo com o princípio da economicidade;

- d) Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das respectivas propostas. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta de Preço”, a proposta será considerada como aceita para efeito de julgamento;
- e) Dados bancários para depósito do pagamento do serviço/produto, em nome da Contratada.

9.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelos itens 9.1 e 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4. **Nos preços e condições apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, salários e eventuais reajustes de salários dos funcionários por conta de dissídio coletivo, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, bem como o custo com a entrega do produto na Câmara Municipal de Campo Largo.**

9.5. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.**

9.6. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.7. As propostas formuladas nesta licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e 45.

SEÇÃO 10 - DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou, também, poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, no dia da sessão de licitação, no momento de abertura do envelope.

10.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Para a comprovação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser apresentada a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no D.O.U. de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento, validada pela Junta Comercial. (OBSERVAÇÃO: A opção pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial), ou outro documento que comprove de forma inequívoca o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

10.3.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



[o.asp?Tipo=1](#));

- d) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- h) Prova de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Paraná, onde conste que o licitante não encontra-se impedidos de licitar, que poderá ser emitida no endereço: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

10.3.2.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

10.3.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante a apresentação do balanço patrimonial do ano do exercício anterior, devidamente assinado por profissional registrado no conselho de classe competente (CRC), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- d) Para aquisição de bens, o objeto social da licitante (**conhecido como CNAE**) deverá estar descrito no contrato social, no CNPJ bem como na Receita Estadual do Paraná (CICAD). Caso o objeto licitado seja serviço, invés de estar cadastrado na receita estadual deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



estar cadastrado no Município sede da licitante, além dos demais requisitos mencionados.

10.3.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

10.3.5. O proponente deverá apresentar DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO –, todos os documentos exigidos no item 10.3 (e seus subitens), que poderão ser apresentados na forma de cópias simples (para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, a partir do documento original, que deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE Nº 02), ou cópias autenticadas por Tabelionato de Notas. Essas autenticações serão feitas pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio no momento de abertura do envelope nº 02.

10.3.6. **Todos os documentos e/ou certidões exigidos na presente licitação (com exceção dos documentos pessoais e do Atestado de Capacidade Técnica) deverão ter sido emitidos em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão presencial (vide seção 01), sob pena de não aceitabilidade.**

SEÇÃO 11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora descritos na Seção 01, na presença dos licitantes, de seu(s) representante(s) legal(is) e da Equipe de Apoio e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) realizará os procedimentos operacionais do sistema do Pregão Presencial, iniciando-o com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os anexos previstos pelo item 17.14.2.

11.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 "Proposta de Preços", estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.2. O(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

11.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



atender às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.5. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta com a melhor oferta (observado o critério do item 11.4.);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três) propostas para dar início aos lances verbais.

11.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de preço, devendo sempre encaminhar novos lances com **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o preço anteriormente oferecido.

11.7.1. Em caso de empate de valor de proposta será realizado sorteio automático pelo programa usado para gerenciamento do pregão.

11.7.2. Os lances serão formulados em valores distintos decrescentes, com valor mínimo em reais, proposto e definido por votação entre os licitantes sob a supervisão do(a) Pregoeiro(a) a quem compete, observando o princípio da razoabilidade, proceder a aprovação e o registro em Ata do Pregão.

11.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem decrescente de valores e, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9. O(A) Pregoeiro(a), na defesa do interesse da Administração Pública, deverá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a obtenção de melhoria da proposta.

11.9.1. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



11.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.12. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR ITEM, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente.

11.13. O(A) pregoeiro(a) abrirá possibilidade de os licitantes remanescentes a se habilitarem e compor cadastro reserva, registrando as intenções de serem fornecedores do(s) objeto(s) no mesmo valor da proposta vencedora, em caso de distrato, não assinatura no prazo estipulado na minuta do contrato pelo vencedor ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, obedecendo necessariamente sequência de classificação do certame, podendo a administração solicitar a atualização das documentações. Conforme seção 10, em posse do envelope de nº 2, da habilitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio abrirá o mesmo e, mediante regularidade da documentação, habilitará o licitante para cada item por meio de apostilamento do saldo total e/ou restante.

11.14. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

SEÇÃO 12 – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido ao(à) Pregoeiro(a), entregue e protocolizado diretamente no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

12.2. Os demais licitantes ficam intimados, desde já, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso, pelo licitante, durante a sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor, e posteriormente será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou manter a sua decisão,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



encaminhando-o devidamente informado à autoridade competente.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e formas aqui estabelecidos.

SEÇÃO 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, a adjudicação dos produtos e/ou serviços licitados à empresa vencedora será realizada pelo(a) pregoeiro(a) e, havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade que julgar o recurso.

13.1.1. Havendo necessidade, após a adjudicação, a empresa adjudicatária deverá, em 48 horas, apresentar a sua proposta com os valores readequados conforme o resultado da fase dos lances verbais.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, decidido o recurso, se houver, os autos serão encaminhados à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação do objeto.

13.3. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o julgamento, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o proponente vencedor para, impreterivelmente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, assinar o contrato.

SEÇÃO 14 – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E CONTROLE DO OBJETO

14.1. Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, a licitante vencedora será notificada e convocada por escrito para receber a nota de empenho, para dar início à prestação do serviço e/ou entrega do objeto licitado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

14.2. A Câmara Municipal de Campo Largo designará os servidores públicos do seu quadro de pessoal para a gestão do contrato para acompanhar e fiscalizar a locação e/ou entrega do objeto licitado se cumpre as exigências deste edital, e, sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas, sob pena de infração contratual.

14.2.1. A adjudicatária garantirá a qualidade do serviço e/ou produto, obrigando-se a repor e/ou refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



14.2.2. O licitante vencedor deverá iniciar a prestação do serviço contratado, após solicitação do fiscal de contrato mediante a entrega do empenho, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, na sede da Câmara Municipal de Campo Largo.

14.3. A contratada ficará obrigada a executar os serviços solicitados na Nota de Empenho e neste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da contratante.

14.4. Os serviços contratados serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8hs às 17hs e, a critério da contratante, poderão ser executados no período noturno ou aos sábados, domingos e feriados.

14.5. Para realização do objeto licitado, a contratada ficará obrigada a:

14.5.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.5.2. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.

14.5.3. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados.

14.5.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.6. O serviço de locação do equipamento do servidor firewall (hardware/software) deve garantir o correto funcionamento dos equipamentos elencados no (anexo VII) pelo período do contrato.

14.7. As Notas Fiscais deverão ser expedidas e encaminhadas para o fiscal de contrato, instituído pela Câmara, que conferirá e tomará as providências necessárias para efetuação do pagamento.

14.8. A aquisição das licenças se dará de forma imediata.

14.8. É vedada a subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



SEÇÃO 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos produtos e/ou serviços será efetuado, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa contratada, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 16.2.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados e/ou objetos fornecidos, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

15.2.1. A nota fiscal deverá ter a descrição de produto(s) e/ou serviço(s) compatível com o descritivo dos itens deste edital.

15.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

15.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

15.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

15.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja regularização do mesmo.

15.5.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

15.6. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo fiscal do contrato ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

15.7. É vedado à contratada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da contratante.

15.8. A contratante poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

SEÇÃO 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, vedada a subcontratação.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do referido instrumento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

SEÇÃO 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele é o instrumento legal que regulamenta todo o processo licitatório, desde o seu início até o término da prestação do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s).

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes. Os envelopes de habilitação que não forem abertos terão seus lacres rubricados por todos os licitantes presentes e serão integrados ao processo licitatório.

17.4. À Câmara Municipal de Campo Largo por intermédio do(a) pregoeiro(a), deverá examinar a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao valor, e decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade ou rejeição, ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.4.1. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.

17.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara Municipal de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

17.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.7. É facultada ao(à) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.8. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e condições particulares deste Edital, e à eventual legislação vigente aplicável.

17.9. O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

17.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de receber a Nota de Empenho, para dar início à prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto licitado, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta, garantida o contraditório e ampla defesa.

17.10.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

17.10.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Campo Largo, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso, garantido ao contratado o contraditório e ampla defesa.

17.12. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor a qualquer contestação, após o referido prazo.

17.13. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

17.14. Segue, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Carta de Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Elaboração Independente da Proposta e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV: Declaração de Obrigações;

Anexo V: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII: Termo de Referência;

Anexo VIII: Proposta de Preço;

Anexo IX: Minuta de Contrato.

Anexo X: Autorização de Transmissão e Gravação de Imagem e Áudio

17.14.1. Os anexos II, IV, V e todos os documentos exigidos no item 10.3 (e seus subitens) deverão ser apresentados DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, nos termos do item 10.3.5.

17.14.2. Os anexos I, III, VI deverão ser apresentados NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

ATENÇÃO: No caso de o licitante não comparecer à sessão do pregão, poderá protocolar os envelopes 1 e 2. Quanto aos anexos III, VI e deverão ser colocados em um envelope identificado com os dizeres "CREDENCIAMENTO PREGÃO 05/2020"

17.14.3. O anexo VIII deverá ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

17.15. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.16. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) designado para o presente Pregão.

17.18. A Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por quaisquer modificações ocorridas no presente Edital que o licitante não tome conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do referido instrumento convocatório, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>.

Campo Largo, 02 de abril de 2020


Mauro Gerson Visentim
Pregoeiro - Portaria nº 213/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



MODELOS

Observação: Ao redigir as declarações, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Campo Largo.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade/RG sob nº..... e CPF sob nº..... a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo. Na qualidade de representante legal da empresa..... inscrita no CNPJ sob nº, outorga-se ao acima credenciado(a), poderes para manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente **com firma reconhecida**
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua nº, Bairro.....CEP:....., na cidade de, Estado, sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, DECLARA que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi informado, discutido, negociado ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- e) que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:, disporemos dos produtos e/ou serviços e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, sob as penas da Lei, que a empresa proponente....., inscrita no CNPJ sob nº., sediada na Rua, na Cidade de, Estado, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do Contador da Empresa

(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a **Serviço de locação de servidor de Firewall e Aquisição de antivírus para a Câmara Municipal de Campo Largo**, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Máx (R\$)	Preço Total Máx. (R\$)
1	1314	Aquisição de Antivírus com licença de 36 meses - (conforme especificações mínimas do objeto).	Licenç	100	257,92	25.792,00
2	1315	Locação de servidor firewall (hardware/software) em comodato incluso licenças e suporte técnico (conforme especificações mínimas do objeto).	Meses	36	3.616,29	130.186,44
					Total	155.978,44

PARECER TÉCNICO - CONTRATAÇÃO FIREWALL

O mundo informatizado encontra-se hoje cada vez mais propenso a ameaças, além do que a TI da Câmara Municipal de Campo Largo precisa fazer um acompanhamento diário de como o ambiente tecnológico da casa está se comportando e sanando possíveis falhas, sendo assim, o FIREWALL tem nos auxiliado bastante, porém, necessitamos de um equipamento atualizado e mais robusto, por este motivo, solicitamos que seja feita a contratação de um equipamento seguindo as especificações mínimas no objeto técnico a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS. 2. O Firewall deve ser fornecido com licença UTM para o período de 36 meses e SLA 24x7; 3. Throughput de, no mínimo, 10 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote; 4. Suporte a, no mínimo, 1.5 milhões de conexões simultâneas; 5. Suporte a, no mínimo, 56 mil novas conexões por segundo;	36 Meses



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



6. Suportar a, no mínimo, 15 Mpps (pacotes por segundo);
7. Throughput de, no mínimo, 11 Gbps de VPN IPSec;
8. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 2500 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
9. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 16000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
10. Throughput de, no mínimo, 750 Mbps de VPN SSL;
11. Suporte a, no mínimo, 500 clientes de VPN SSL simultâneos;
12. Suportar no mínimo 1.6 Gbps de throughput de IPS;
13. Suportar no mínimo 1 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
14. Throughput de, no mínimo, 700 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
15. Permitir gerenciar ao menos 64 Access Points;
16. Possuir ao menos 12 interfaces GE RJ45;
17. Possuir ao menos 4 (quatro) interfaces GE SFP;
18. Possuir ao menos 2 (duas) interfaces 10GE SFP+;
19. Possuir ao menos 1 interface GE RJ45 dedicada para gerenciamento;
20. Possuir ao menos 1 interface GE RJ45 dedicada para DMZ;
21. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;
22. Suporte a, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;
23. Suporte a autenticação em IPv6;
24. Suporte a Multicast em IPv6;
25. Suporte a balanceamento de Link em IPv6;
26. Suporte a VPN IPSec Client-to-Site em IPv6;
27. Suporte a VRRP em IPv6;
28. Suporte a PPPoE em IPv6;
29. Suporte a criação de categorias customizadas para filtro web;
30. Suporte a autenticação em modo Layer2 transparente;
31. Suporte a VPN IPSec em modo Layer2 transparente;
32. Suporte a endereçamento dinâmico quando o firewall estiver configurado em cluster;
33. Suporte a agrupamento de portas (link aggregation) quando o firewall estiver configurado em cluster;
34. Suporte a endereçamento dinâmico em interfaces de túnel VPN client-to-site;
35. Suporte a endereçamento dinâmico em Firewall Virtual;
36. Suporte – quando em cluster – a sincronismo de conexão sendo inspecionada pela engine de anti-malware. Em caso de failover a conexão é descartada;
- 37. REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADES - CARACTERÍSTICAS GERAIS**
38. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



39. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
40. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
41. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
42. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
43. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
44. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
45. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
46. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
47. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
48. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
49. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
50. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
51. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
52. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
53. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
54. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
55. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
56. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
57. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
58. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
59. Deve suportar NAT de Origem;
60. Deve suportar NAT de Destino;
61. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
62. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma politica
63. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
64. Deve suportar NAT64 e NAT46;
65. Deve implementar o protocolo ECMP;
66. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
67. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
68. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
69. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



70. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
71. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
72. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
73. Proteção anti-spoofing;
74. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
75. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
76. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
77. Suportar OSPF graceful restart;
78. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
79. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
80. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
81. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
82. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
83. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
84. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
85. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
86. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
87. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
88. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
89. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
90. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
91. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
92. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;
93. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



94. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado a exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;
95. Controle, inspeção e descriptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);

96. CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL:

97. Deverá suportar controles por zona de segurança;
98. Controles de políticas por porta e protocolo;
99. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
100. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
101. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
102. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
103. "Deve suportar o armazenamento de logs em tempo real tanto para o ambiente de nuvem quanto o ambiente local (on-premise)";
104. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
105. Deve haver uma maneira de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não supera a velocidade de upload;
106. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

107. CONTROLE DE APLICAÇÕES

108. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
109. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
110. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
111. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
112. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- | | |
|--|--|
| <p>113. Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;</p> <p>114. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;</p> <p>115. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;</p> <p>116. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;</p> <p>117. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;</p> <p>118. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;</p> <p>119. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;</p> <p>120. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;</p> <p>121. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;</p> <p>122. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;</p> <p>123. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;</p> <p>124. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;</p> <p>125. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;</p> <p>126. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;</p> <p>127. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;</p> <p>128. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;</p> <p>129. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;</p> | |
|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



130. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
131. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
132. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
133. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
134. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
135. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente
136. Permitir integração com solução de CASB (Cloud Access Security Broker) do mesmo fabricante, com suporte a licenciamento para pelo menos 100 usuários.
137. A solução de CASB deve suportar pelo menos os seguintes serviços em nuvem: Microsoft Office 365 OneDrive, Google Docs, Salesforce.com, Dropbox, Box, Microsoft Azure e Amazon Web Services.
138. **PREVENÇÃO DE AMEAÇAS**
139. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
140. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
141. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
142. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
143. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
144. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
145. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
146. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
147. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
148. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
149. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
150. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



151. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões; 152. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo; 153. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo; 154. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise heurística; 155. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation; 156. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP; 157. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados; 158. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc; 159. Detectar e bloquear a origem de portscans; 160. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos; 161. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS; 162. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow; 163. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto; 164. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações; 165. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3; 166. Suportar bloqueio de arquivos por tipo; 167. Identificar e bloquear comunicação com botnets; 168. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo; 169. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação; 170. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos; 171. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas; 172. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça; 173. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms; 174. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos; 175. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários,	
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
176. Caso o firewall possa ser coordenado por software de segurança do computador do usuário final (laptop, desktop, etc.) deve ter um perfil onde se possa executar a análise de vulnerabilidade nestes equipamentos de usuário e assegurar que execute versões compatíveis;
177. Análise de postura de segurança devem existir para permitir que o software de segurança do endpoint aplique proteção em tempo real, antivírus, filtragem da Web e controle de aplicativos no endpoint;
178. Fornecer proteção contra ataques de dia zero por meio de integração com solução de Sandbox em nuvem, do mesmo fabricante;
- 179. FILTRO DE URL**
180. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
181. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
182. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
183. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
184. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
185. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
186. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
187. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
188. Permitir a customização de página de bloqueio;
189. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
190. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 191. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS**
192. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



193. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
194. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2;
195. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à, utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;
196. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
197. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
198. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
199. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
200. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
201. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;
202. Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;
- 203. QOS E TRAFFIC SHAPING**
204. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
205. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
206. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
207. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
208. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
209. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- | | |
|--|--|
| <p>210. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;</p> <p>211. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;</p> <p>212. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;</p> <p>213. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;</p> <p>214. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;</p> <p>215. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;</p> <p>216. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;</p> <p>217. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;</p> <p>218. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;</p>
<p>219. FILTRO DE DADOS</p> <p>220. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;</p> <p>221. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;</p> <p>222. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);</p> <p>223. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;</p> <p>224. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;</p> <p>225. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;</p>
<p>226. GEO-LOCALIZAÇÃO</p> <p>227. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o trafego de determinado País/Países sejam bloqueados;</p> <p>228. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;</p> <p>229. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;</p>
<p>230. VPN</p> <p>231. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;</p> <p>232. Suportar IPSec VPN;</p> <p>233. Suportar SSL VPN;</p> <p>234. A VPN IPSEc deve suportar 3DES;</p> <p>235. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;</p> <p>236. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;</p> <p>237. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);</p> <p>238. A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);</p> | |
|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



239. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
240. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
241. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSEC IPv6;
242. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
243. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
244. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
245. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
246. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
247. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
248. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
249. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
250. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
251. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Antes do usuário autenticar na estação;
252. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Após autenticação do usuário na estação;
253. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Sob demanda do usuário;
254. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
255. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);
- 256. SUPORTE A WIRELESS CONTROLLER**
257. Deve ser capaz de gerenciar de maneira centralizada outros pontos de acesso do mesmo fabricante;
258. Suporte ao serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;
259. Suportar IPv4 e IPv6 por SSID;
260. Permitir escolher se o tráfego de cada SSID será enviado à controladora ou comutado diretamente pela interface do ponto de acesso em determinada VLAN;
261. Permitir definir quais redes serão acessadas através da controladora e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do ponto de acesso;
262. Suporte a monitoração e supressão de ponto de acesso indevido;
263. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP ou RADIUS;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">264. Permitir autenticar usuários da rede wireless de forma transparente em domínio Windows;265. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por usuário;266. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por IP;267. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por tipo de autenticação;268. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por canal;269. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por largura de banda utilizada;270. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por potência do sinal;271. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados tempo de conexão;272. Deverá prover suporte a Fast Roaming em autenticação com Captive Portal;273. Deve suportar configuração de Captive Portal por SSID;274. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre os clientes conectados a um SSID e AP específico;275. Ser compatível com Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de algoritmo AES e/ou TKIP;276. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS na controladora wireless;277. Permitir configurar parâmetros de rádio, como banda e canal, na controladora wireless;278. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso de maneira automática;279. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em IP estático;280. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em DHCP;281. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso por DNS;282. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast;283. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Multicast;284. A controladora deve fornecer lista contendo Pontos de Acesso autorizados e Pontos de Acesso indevidos (Rogue);285. Possuir proteção contra ataques do tipo ARP Poisoning na controladora wireless;286. Implementar Protected Management Frames de acordo com a norma da aliança WiFi e o padrão 802.11ac;287. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques ASLEAP;288. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques do tipo Association Frame Flooding;289. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de authentication Frame Flooding;290. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Broadcast De-authentication; | |
|---|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



291. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de EAPOL Packet flooding;
292. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Invalid MAC OUI;
293. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Long Duration Attack;
294. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Null SSID probe response;
295. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Spoofed De-authentication;
296. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Weak WEP IV Detection;
297. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Wireless Bridge;
298. Implementar canais de provisionamento automático dos Access Points, de forma a minimizar interferência entre eles;
299. Permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos Access Points;
300. Permitir definir em quais horários determinado SSID estará disponível;
301. A controladora wireless deverá oferecer Firewall integrado UTM, baseado em identidade do usuário;
302. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por SSID;
303. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por AP;
304. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por Radio;
305. Deve permitir criar, gerenciar e disponibilizar redes wireless mesh;
306. Possuir mecanismo de criação automática e/ou manual de usuários visitantes e senhas, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com ajuste de tempo de expiração da senha;
307. A comunicação entre o ponto de acesso e a controladora wireless deve poder ser efetuada de forma criptografada usando o protocolo DTLS;
308. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois pontos de acesso gerenciados;
309. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre pontos de acesso;
310. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou radios dos pontos de acesso;
311. Deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada pontos de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica;
312. Permitir que sejam desabilitados clientes wireless que possuam taxa de transmissão baixa;
313. Permitir bloquear clientes wireless que tenham sinal fraco, definindo um limiar de sinal a partir do qual tais clientes serão ignorados;
314. Deve permitir configurar o valor de Short Guard Interval para 802.11n e 802.11ac em 5GHz;
315. Deve permitir selecionar individualmente em cada pontos de acesso quais os SSIDs que serão propagados;
316. Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via RADIUS num SSID;
317. Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via vlan pooling;
318. Deve permitir visualizar as aplicações e ameaças por dispositivo wireless;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- | | |
|---|--|
| <p>319. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em aplicações;</p> <p>320. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em endereço de destino;</p> <p>321. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em ameaças;</p> <p>322. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em sessões;</p> <p>323. A controladora wireless deve suportar uma licença que permita pelo menos 10000 assinaturas de aplicações para reconhecimento do tráfego;</p> <p>324. A controladora wireless deve possuir interface de gerência integrada no próprio equipamento;</p> <p>325. A controladora wireless deve possuir a funcionalidade de Fast-de roaming para aos enlaces mesh entre os nós secundários e principais;</p> <p>326. A controladora wireless deve suportar aceleração de tráfego do protocolo CAPWAP através de um processador de rede específico para a função;</p> <p>327. A controladora wireless deve suportar aceleração de encapsulamento de túnel de tráfego de bridge wireless através de um processador de rede específico para a função;</p> <p>328. A controladora wireless deve suportar protocolo LLDP;</p> <p>329. Deve permitir técnica de detecção de APs intrusos On-wire através de endereço MAC exato;</p> <p>330. Deve permitir técnica de detecção de APs intrusos On-wire através de endereço MAC adjacente;</p> <p>331. Deve permitir a visualização dos usuários conectados em forma de topologia lógica de rede representando a quantidade de dados transmitidos e recebidos;</p> <p>332. A controladora wireless deve permitir combinar redes WiFi e redes cabeadas com um software switch integrado;</p> <p>333. A controladora wireless deve permitir criar um captive portal no software switch integrado para redes WiFi e redes cabeadas;</p> <p>334. A controladora wireless deve permitir gerenciar switches de acesso do mesmo fabricante da solução ofertada;</p> <p>335. Deverá suportar a conversão de Multicast a Unicast para melhorar o rendimento do airtime;</p> <p>336. No ambiente de alta disponibilidade, deve existir a função dos controladores wireless primário e secundário na unidade AP, permitindo que a unidade decida a ordem em que o AP seleciona uma unidade controladora e como a unidade AP conecta à unidade controladora backup se a controladora primária falhar;</p> <p>337. Deve fornecer capacidade para criar várias chaves pré-compartilhadas de acesso protegido WiFi (WPA-PSKs) para que o compartilhamento de PSK entre dispositivos não seja necessário;</p> | |
|---|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO - ANTIVÍRUS

O mundo informatizado encontra-se hoje cada vez mais propenso a ameaças, além do que a TI da Câmara Municipal de Campo Largo precisa fazer um acompanhamento diário de como o ambiente tecnológico da casa está se comportando e sanando possíveis falhas, sendo assim, como o contrato do antivírus está acabando, solicitamos que seja feita a contratação de um novo, seguindo as especificações mínimas do objeto técnico abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ANTIVÍRUS 1. Proteção para PCs, Servidores e Notebooks; 2. Console de Gerenciamento preferencialmente na nuvem disponível em qualquer hora e lugar com disponibilidade 24x7x365, ISO 27001 e SAS 70, porém, pode ter essa funcionalidade em Servidor Desktop; 3. Atualizações automáticas no mínimo uma vez ao dia; 4. Instalação via pacote MSI compatível com Active Directory, para distribuição em massa, ou, instalação via console de gerenciamento; 5. Sistemas Operacionais (Workstations): Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10 – 32/64 bits). 6. Sistemas Operacionais (Servers): Windows Server 2012 ou superior (32/64 bits e R2); 7. Descoberta de computadores desprotegidos na rede; 8. Antivírus e Antispam integrado no console; 9. Controle centralizado de dispositivos (Unidades de armazenamento removíveis, DVD, CD, modems, USB, Bluetooth, Webcams, etc.), permitindo ou negando certas ações (ler/escrever) para dispositivos específicos; 10. Filtro URL e monitorização da navegação web por 60 categorias, blacklist e whitelist e podendo agendar o funcionamento da regra (Dias da semana x horas); 11. Relatórios em diversos níveis (Executivo, Estado, Detecção, etc) para recebê-los via e-mail (PDF, Excel, etc); 12. Análise heurística no local ou em Cloud para a detecção de vírus desconhecidos; 13. Proteção Anti-Exploit contra ameaças que aproveitem vulnerabilidades desconhecidas (Dia Zero); 14. Proteção Anti-Malware, Anti-Spyware, Anti-Phishing, Ransomware, Web e de E-mail; 15. Quarentena Centralizada; 16. Firewall Gerenciado; 17. HIDS; 18. Licença para 100 dispositivos.	36 Meses



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CRITÉRIOS:

1. O critério básico para efeito de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** oferecido sobre o objeto licitado.
2. O licitante deverá se comprometer com a qualidade do serviço e/ou produto, obrigando-se a repor e/ou refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
3. Os serviços de desmontagem, transporte e montagem de estações de trabalho, serão realizados no edifício sede da contratante.
4. A contratada ficará obrigada a executar os serviços solicitados na Nota de Empenho e neste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da contratante.
5. Os serviços contratados serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8hs às 17hs e, a critério da contratante, poderão ser executados no período noturno ou aos sábados, domingos e feriados.
6. Na prestação do serviço licitado, a contratada ficará obrigada a:
 - 6.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 6.2. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.
 - 6.3. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
 - 6.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
7. O serviço de locação dos equipamentos de controle de acesso deve garantir o correto funcionamento dos equipamentos elencados no (anexo VII) pelo período do contrato.
8. O critério básico para efeito de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** oferecido sobre o objeto licitado.
9. É vedada a subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta de Preço em conformidade com o disposto nos itens 9.2 e 9.4 do presente Edital):

A empresa....., estabelecida na Rua, nº, Bairro,
CEP....., Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº
apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº 05/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **Serviço de locação de**
servidor de Firewall e Aquisição de antivírus para a Câmara Municipal de Campo Largo, nas
seguintes condições:

Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Máx. (R\$)	Preço Total Máx. (R\$)
1	1315	Locação de servidor firewall (hardware/software) em comodato incluso licenças e suporte técnico (conforme especificações mínimas do objeto).	Meses	36		
2	1314	Aquisição de Antivírus com licença de 36 meses - (conforme especificações mínimas do objeto).	Licença	100		
					Total	

- A presente proposta tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de apresentação;
- As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2020**. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito no banco, agência, conta corrente, data de abertura da conta XX/XX/XXXX, em nome da empresa proponente;
- O licitante deverá garantir a qualidade do(s) produto(s), sob pena de recusa do(s) respectivo(s) objeto(s) que for(em) entregue(s) em desacordo com o apresentado na proposta.
- O representante da CONTRATADA que fará a gestão do contrato é, telefonee email
- Dados do sócio administrador para formalização do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Nome completo:

Número do RG:

Data de nascimento:

Estado civil;

Profissão;

Endereço completo com CEP:

Telefone e email:

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2408/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4958907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujos dados estão supracitados, **CONTRATA** da(s) empresa(s): «Nome_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor», CEP: «CEP_Fornecedor», neste ato representada por «Nome_Representante», inscrito no CPF/MF sob n.º «CPF_Representante» e no RG sob n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na «Endereço_Representante_Legal», doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Serviço de locação de servidor de Firewall e Aquisição de antivírus para a Câmara Municipal de Campo Largo** «objeto» conforme Termo de Referência (Anexo VII) do Edital de Licitação.

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela contratada:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

1.2.1. Os serviços de desmontagem, transporte e montagem dos equipamentos conforme termo de referência (anexo VII), serão realizados no edifício sede da contratante.

1.2.2. A contratada ficará obrigada a executar os serviços solicitados na Nota de Empenho e neste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da contratante.

1.2.3. Os serviços contratados serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8hs às 17hs e, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



critério da contratante, poderão ser executados no período noturno ou aos sábados, domingos e feriados.

1.2.4. Na prestação do serviço licitado, a contratada ficará obrigada a:

1.2.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

1.2.4.2. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.

1.2.4.3. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

1.2.4.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

1.2.5. O serviço de locação dos equipamentos de controle de acesso deve garantir o correto funcionamento dos equipamentos elencados no (anexo VII) pelo período do contrato.

1.3. O objeto deste edital deverá ser entregue/executado na Câmara Municipal de Campo Largo, cujos custos e despesas devem estar inclusos na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ «Valor_Contratado», referente à despesa com a **CONTRATADA**.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos e/ou serviços licitados realizado pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

3.3. O reajuste do preço da locação de servidor firewall será realizado a cada 12 (doze) meses, pelo índice oficial do IGPM acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.

3.3.1. O primeiro reajuste será realizado depois de decorridos 12 meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) serviço(s) constante(s) nesse contrato, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota empenho, vedada a subcontratação, as licenças serão adquiridas de forma imediata.

5.2. A realização da entrega do objeto desse contrato será acompanhada pelo Fiscal de contrato indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **CONTRATADA**, no **prazo de até 15 (quinze) dias contados da protocolização**, pela contratada, que deverá, sob pena de cancelamento do presente contrato e multa ser acompanhado de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- a) Nota Fiscal/Fatura Atestada pelo fiscal de contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e /ou entrega de materiais.

7.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

7.5. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do presente contrato e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s) e/ ou execução do(s) serviço(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido neste contrato, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento do presente contrato por culpa da **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço acordado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente contrato também poderá ser cancelado por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A comunicação, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será xxxxx, conforme designação da Portaria nº _____.

10.2 A Gestão do contrato ficará a cargo do servidores do Departamento de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **CONTRATADA** em xxxxxxxx, seu representante para gestão da presente será o Sr. «Nome_Representante», telefone «Fone_Fornecedor» e e-mail: «Email_Fornecedor».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, «Data_Assinatura»

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

MARCIO ANGELO BERALDO

Presidente

«NOME_FORNECEDOR»

«Nome_Representante»

Contratada

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO

Eu, _____ RG _____
CPF _____, **Autorizo**, sem qualquer indenização, transmitir ao vivo, gravar
imagem e áudio, bem como o eventual uso da minha imagem e voz conforme Lei municipal
nº 3.108/2019, previsto na Seção 1 – da abertura, data, horário e local, no item 1.4 e 1.4.1
do edital _____-2020, pregão presencial nº _____/2020.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de
direitos de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

....., em.....de.....de.....